PROC. 190/94
FOLHA 1002

LEI Nº 502 DE 30 DE JUNHO DE 1994.

"CONCEDE DESCONTOS NO PAGAMENTO DO I.P.T.U. REFERENTE A 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 80% (oitenta por cento) aos contribuintes que pagarem o Imposto Predial Territorial Urbano (I.P.T.U) referente ao exercício de 1994, para pagamento cota única até o dia 30 de julho de 1994.

Art.2º) O desconto de que trata o Artigo anterior , aplica-se ao Imposto lançado no carnê.

Art.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
PUBLICADO
de 30/06/94 a 15/07/94
Setor de Publicação e Registro

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO

01/07/94 | N.: 190/94

RESPONSAVEL

PROC. 190/94
FOLHA 003

AO

GABINETE DO PRESIDENTE,

SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO ATRAVÉS DA DOCUMENTAÇÃO DAS FOLHAS Nº 02.

EM/01.07.94

Oloymar Galimberti da Silva
CHEFE SEÇÃO PROTOCOLO
PORT. No. 067/GP/CMOPO/RO/94

Ao. Ass. Jurídico.
Segue o presente Processo para conferência da Lei. Em, 01.07.94

Silvana Coutinho
ASSESSORA GABINETE DO PRESIDENTE
PORT. No. 069/GP/CMOPO/RO/94

Ao Arquivo Geral
Autor e arquivar.-
Em, 04- Julho- 1994.-

José Martins dos Santos
ASSESSOR JURÍDICO
PORT. No. 071/GP/CMOPO/RO/94